Lei nº. 1.757, de 12 de janeiro de 2009.

EMENTA: Dispõe sobre alteração dos cargos Comissionados existentes até 31/12/2008 da Câmara de Vereadores do Município do Belo Jardim e cria novo quadro Permanente de Pessoal – Provimentos em Comissão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BELO JARDIM-PE:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera os Cargos em Comissão da Câmara de Vereadores do Município do Belo Jardim, existentes até a data de 31/12/2008;

Art. 2º - Criam-se os Cargos em comissão, conforme os anexos I e II;

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento do Município;

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2009, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belo Jardim-PE., **em 80 anos de Emancipação Política**, em 12 de janeiro de 2009.

Marcos Antônio da Silva

- Prefeito –

Belo Jardim
Respeito pelas pessoas.

ANEXO I

CARGO	VAGAS	SÍMBOLO
Secretário Legislativo	01	CC-1
Assessor Legislativo	70	CC-3
Assessor Especial - Tesoureiro	01	CC-2
Assessor Administrativo - Digitador	01	CC-4
Chefe de Departamento - Contabilidade	01	CC-5
Chefe de Departamento – Arquivo	01	CC-6
Chefe de Departamento - Plenário	01	CC-7
Auxiliar de Serviços Gerais	01	CC-8
Assessor Administrativo - Motorista	01	CC-8
Assessores Administrativos Classe "A"	21	CC-8
Assessores Administrativos Classe "B"	16	CC-9

Belo Jardim
Respeito pelas pessoas.

ANEXO II

SÍMBOLO	SALÁRIO
CC-1	2.500,00
CC-2	2.300,00
CC-3	1.200,00
CC-4	1.000,00
CC-5	950,00
CC-6	800,00
CC-7	700,00
CC-8	600,00
CC-9	450,00